



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 112/2019 - CCJR

**Objeto:** Projeto de Lei nº 086/2019  
**Autoria:** Vereadora Joelma Leite  
**Relator:** José Marcelo Alves Filgueira  
**Parecer:** FAVORÁVEL

**RELATÓRIO:**

Nos termos regimentais, vem a esta comissão, por meio do **Memorando Nº 642/2019 - DIR.LEG./CMP**, o Projeto de Lei Nº 086/2019, de iniciativa da Vereadora Joelma Leite, que institui no município de Parauapebas o cadastro de crianças e adolescentes desaparecidos, para fins de análise, discussão e emissão de parecer.

**ANÁLISE:**

A presente proposição visa criar uma base de dados, no município de Parauapebas, com cadastro de crianças e adolescentes desaparecidos, informando suas características físicas, dados pessoais e fotografias.

No que diz respeito à competência, a matéria em comento cai na generalidade do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e art. 12, inciso I da Lei Orgânica do Município, como de assuntos de interesse local.

Ademais, não vislumbramos qualquer óbice legal ou constitucional que impeça o regular prosseguimento do Projeto de Lei apresentado.

**CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, manifesto-me **FAVORAVELMENTE AO PL 086/2019.**



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 07 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
José Marcelo Alves Filgueira  
Relator

**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas  
José Marcelo Alves Filgueira  
Vereador - PSC



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



**Parecer ao PL nº 086/2019 de autoria do Poder Legislativo**

**VOTO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o Projeto de Lei Nº 086/2019, de iniciativa da Vereadora Joelma Leite, que institui no município de Parauapebas o cadastro de crianças e adolescentes desaparecidos, em conformidade com as conclusões exaradas pelo relator José Marcelo Alves Filgueira, vota por sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

É o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões, 07 de novembro de 2019.

  
VEREADOR IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLICIO

Presidente

  
VEREADOR JOSÉ MARCELO ALVES FILGUEIRA

Membro

VEREADOR JOSÉ DAS DORES COUTO

Membro

PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas  
José Marcelo Alves Filgueira  
Vereador - PSC